

LEI Nº 3.856, DE 03 DE MAIO DE 2021.
(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Dá denominação as Ruas do Loteamento denominado Jardim Verona.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. As Ruas do loteamento denominado Jardim Verona passam a vigorar com as seguintes denominações:

Rua 01 – Rua João Pessoa – cidade;

Rua 02 – Trecho compreendido da Rua 01 até o lote 04 da quadra D e Área Institucional 01 – Rua Sobral – cidade;

Rua 02 – Trecho compreendido do lote 04 da quadra D e Área Institucional 01 até o lote 27 quadra D e Área Verde 02 – Rua Ilhéus – cidade;

Rua 02 – Trecho compreendido do lote 27 da quadra D até a Rua 03 – Rua Campina Grande – cidade;

Rua 03 – Trecho compreendido da Rua 02 até o lote 17 da quadra F e Área Institucional 03 – Rua Recife – cidade;

Rua 03 – Trecho compreendido do lote 17 da quadra F e Área Institucional 03 até o lote 22 da quadra H e Área Verde 03 – Rua Olinda – cidade;

Rua 03 – Trecho compreendido do lote 22 da quadra H e lote 20 da quadra I até o lote 01 da quadra I e lote 38 da quadra H – Rua Caruaru;

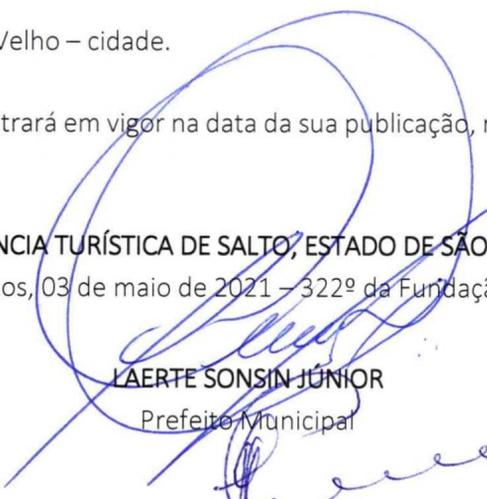
Rua 03 – Trecho compreendido do lote 38 da quadra H até a Rua 01 – Rua Juazeiro – cidade;

Rua 04 – Rua Porto Velho – cidade.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 03 de maio de 2021 – 322º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.